

Lei nº 911

dispõe sobre regula-
rização de despesa.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Mi-
nas decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a se-
quente Lei:

Art. 1º - Ficam regularizadas as despesas
feitas de 1º à 17 de setembro de 1992, debitadas auto-
maticamente em contas, ficando autorizado o Prefeito
Sr. Manoel Rodrigues da Silva, assiná-las.

Art. 2º - Revogadas as disposições em con-
trário, esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Mi-
nas, 19 de novembro de 1992.

Manoel Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Maria Marly Alves.
Secretaria Executiva